

Aos

Licitantes

Referente: Pregão Eletrônico nº 010/2025

Processo de Licitação nº 256/2025

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica municipal, regularmente instituída por meio da Lei Municipal nº 937, de 04 de agosto de 1971, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, com endereço na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, CEP 13.603-027, neste ato representado pelo Pregoeiro, Fábio Eduardo Coladeti, portador do RG nº 29.338.164-1 e do CPF nº 190.301.218-07, designada pela Portaria nº 14.259 de 09 de janeiro de 2025, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - QUESTIONAMENTO

Prezados,

Poderiam nos esclarecer as dúvidas abaixo sobre o edital em epígrafe cujo objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviços de corte e religação do fornecimento de água em cavalete, pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito do município de Araras/SP, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

O pedido de Esclarecimento, pergunta 1 e 2 foi encaminhado para avaliação, pelo responsável Técnico do Departamento de Obras e Serviços, que após sua análise apresentou a seguinte resposta:

1- Quem faz esse serviço para o SAEMA atualmente?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: O Saema não possui contrato com nenhuma empresa para realização do objeto deste pregão e também não realiza este serviço com meios próprios.

2 – O serviço pode ser realizado de moto?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: Em resposta ao questionamento recebido sobre a possibilidade de utilização de motocicletas para execução dos serviços de corte de fornecimento de água, informamos que:

A - O Saema não se responsabilizará pelo meio de locomoção escolhido pela empresa contratada para a execução dos serviços;

B - A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as legislações vigentes referentes à condução do veículo escolhido, bem como as normas de segurança do trabalho;

C - Qualquer incidentes, acidente ou problemas decorrentes da utilização do meio de transporte serão de total e exclusiva responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) – Estabelece que as contratações públicas devem submeter-se aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo que o contratado utilize os meios que julgar mais adequados para execução do objeto, desde que não contrarie as especificações do edital.

3 – No momento do cadastro da proposta serão aceitos valores maiores que os de referência?

Resposta da Administração: Sim, pois a desclassificação ocorrerá quando sua proposta permanecer após os lances e negociação acima do preço máximo definido pela Administração. Considerando o princípio da proporcionalidade entendo que os licitantes iniciem as propostas com o valor máximo estimado pela administração, ou seja, adotar ações que não ultrapassem os limites do bom senso e da proporcionalidade.

DECISÃO DO PREGOEIRO

Ante o exposto, decido por CONHECER o pedido, entendendo que houve o esclarecimento necessário sobre a questão levantada pela licitante para procedimento do certame, mantendo na íntegra o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Araras, 14 de março de 2025



Fábio Eduardo Coladeti

Pregoeiro